

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**  
**CNPJ. 01.612.155/0001-41**

**DESPACHO**  
**SETOR DE EMPENHO**

***A Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos.***

Sooretama-ES, 31 de Maio de 2019.

Conforme despacho da SEMSUGEC verificou-se que há **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dentro do orçamento vigente do exercício do ano de **2019**, conforme solicitado nos autos do processo de **nº. 1468/2019**, trata-se o presente feito de solicitação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural para atender as secretarias Municipais de Obras, serviços urbanos e Meio ambiente.

007– Secretaria Municipal de Meio ambiente

001– Secretaria Municipal de Meio ambiente

33903000000- Material de consumo

Fonte de Recurso: 10010000000

**Ficha nº 238**

008 – Secretaria Municipal de Obras

001– Secretaria Municipal de Obras

33903000000- Material de consumo

Fonte de Recurso: 10010000000

**Ficha nº 278**

014 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

001– Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

33903000000- Material de consumo

Fonte de Recurso: 10010000000

**Ficha nº 539**

57 @

108 @

*Alessandra Oliveira dos Santos*  
Alessandra

Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**


109 E

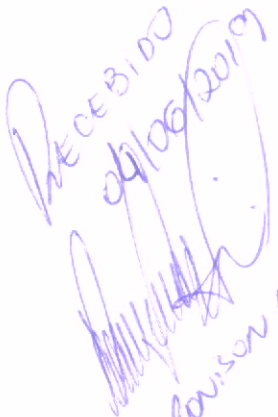
Sooretama/ES, 31 de maio de 2019.

**A SEMSUGEC**  
**PROCESSO Nº 1468/2019**

Encaminho processo o qual iniciado pela Secretaria de Obras, visto que à dotação orçamentaria, encaminho para secretaria acima, AUTORIZANDO a continuação da contratação.

Atenciosamente,

  
**Alessandro Broedel Torezani**  
**Prefeito Municipal**

RECEBIDO AOS  
04/06/2019  
  
Revisor M. Alves



Gov

330	Es

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



5635749932019

Tipo, Espécie, Número e Ano

**Processo, PROCESSO Nº 003155/2019 - Interno**

**29/05/2019 15:43:32**

Requerente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Detalhamento

**SOLICITA FAZ**

MA	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SOORETAMA**

111 E

Sooretama-ES, 21 de Maio de 2019.

Ofício/GAB/SEMA nº 0200/2019

PROTOCOLO	
Nº	3155
Data	29/05/19
Func.	A

**Senhor Prefeito**

A Secretaria Municipal de Administração vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja determinado ao setor competente as providencias necessárias no sentido de proceder à contratação de empresa especializada para fornecer recarga 800 (oitocentos) galões de água mineral em galões de 20 litros.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de agradecimento e elevada estima.

Respeitosamente,

**CASSIO DIAS LOPES**

Secretário Municipal de Administração.  
Sooretama-ES

**AO EXMO SRº. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**

D.D Prefeito Municipal  
Sooretama-ES

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro  
Sooretama- ES - CEP: 29927-000  
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

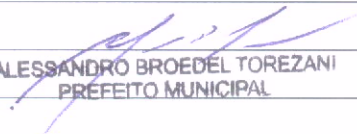
INFORMAÇÕES DO PROCESSO Nº

112 E

A Semsugec

Encaminhei processo o qual iniciado pela Secretaria de Administração, conforme solicitação feita em folha nº 02, Autorizo o setor competente a dar início aos trâmites legais.

30/05/2019

  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
PREFEITO MUNICIPAL

03	A
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

04  
Nº  
Summa

Sooretama-ES, 30 de maio de 2019.

### A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Secretário  
Processo nº. 3155/2019

113  
E

#### OBJETO EM CONTRATAÇÃO:

Trata-se de pedido de solicitação de contratação de empresa especializada para fornecer recarga de água mineral.

#### DOS AUTOS:

Observa-se que, aos 29/05/2019, houve protocolo do Ilmo secretário requisitante, estando registrado sob nº. 3155/2019.

As fls. 02 dos autos, notamos a presença da pretensa contratação tendo em vista as indicações prévias e já conhecidas pela secretaria requisitante.

#### O TERMO DE REFERENCIA:

Compulsando dedicadamente os autos, observamos que está ausente TR – Termo de Referencia e sim o processo em epígrafe trás algumas informações para a contratação, todavia, ainda é peça carente de maiores detalhes sobre o que se pretende aderir.

Assim, observamos que, “estão ausentes outras informações que são de cunho relevante para a continuidade dos autos”. **Vamos mencionar algumas:**

- a. Termo de Referencia com as informações demandas
- b. Forma de pagamento;
- c. Forma de execução detalhada;
- d. Local de entrega;
- e. Justificativa ampla e consistente;
- f. Obrigações da contratante e da contratada;

Assim sendo, o TR – Termo de Referencia precisa conter informações detalhadas sobre o que se pretende adquirir/aderir, conforme se verifica na legislação em vigor. Segue abaixo breve síntese sobre o documento. Vejamos.

**O Termo de Referência** está definido por sua vez no art. 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555/2000, e **seus requisitos são basicamente: definição precisa, suficiente e clara do objeto** (inciso I); **elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado** (inciso II); **os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato**, inclusive com **fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento** (inciso III, “c”). Disposição similar consta do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005 no que tange ao Termo de Referência que subsidiará o Pregão Eletrônico. – grifei

f



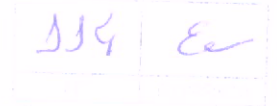
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS



Ainda nessa esteira, comentaremos, mesmo que de forma sucinta, breve trecho da Instrução Normativa nº. 05, de 26/05/2017, onde a mesma assim determina para o Termo de Referência. Vejamos.



### DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

[...]

**III - Termo de Referência** ou Projeto Básico. - grifei

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação da contratação;
- III - descrição da solução como um todo;
- IV - requisitos da contratação;
- V - modelo de execução do objeto;
- VI - modelo de gestão do contrato;
- VII - critérios de medição e pagamento;
- VIII - forma de seleção do fornecedor;

**IX - critérios de seleção do fornecedor;** - grifei

- X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e
- XI - adequação orçamentária.


**Art. 33. A fase de Seleção do Fornecedor inicia-se com o encaminhamento do Termo de Referência** ou Projeto Básico **ao setor de licitações** e encerra-se com a publicação do resultado de julgamento após adjudicação e homologação. - grifei

Desta forma, a nosso entender, torna-se indispensável que o requisitante elabore de forma ampla e suficiente, as formas e critérios que devem ser utilizados para a seleção/contratação do fornecedor em desejo, estando dentre esses, **os critérios de qualificação dos fornecedores**, podendo ser em conjunto ou apenas por natureza, conforme convier ao requisitante e melhor entender o mesmo.

Ainda sobre o tema, cabe citar que, nos termos da IN 02/08, o “*Termo de Referência*”, **deve apresentar minuciosamente os detalhes da contratação pretendida**, bem como que, disponha de todas as informações essenciais para que se realize uma contratação com eficácia e de forma satisfatória, suprimindo as reais necessidades da municipalidade em seus anseios.

Por tudo isso, **retornamos os autos ao requisitante** visando à instrução dos autos com as informações acima relacionadas, **devendo após isso**, os autos retornarem a esta área de Suprimentos para demais providências nos termos do despacho do Exmo Prefeito as fls. dos autos.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição sempre.

  
**Adiclei Bras Bazoni**

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



06	03
Nº	Rubrica

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORNECIMENTO GALÕES DE ÁGUA MINERAL À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SOORETAMA-ES**

115	Ca
-----	----

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de galões de Água Mineral, visando atender as necessidades da sede da Prefeitura de Sooretama/ES, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I deste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Tal solicitação se faz necessária para manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração visto que a falta de água acarretaria transtorno para administração.

**3. QUANTITATIVO**

3.1. Pretenda-se contratar a recarda de 800 (oitocentos) galões de água mineral de 20 (vinte) litros.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de início da entrega dos bens é a partir da entrega da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada, com frequências diárias.
- 4.2. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Sooretama;
- 4.3. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. A requisição poderá ser realizada por telefone ou e-mail a ser fornecido pelo CONTRATADO.
- 4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 4.6. A Contratada deverá realizar a entrega em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:00h às 17:00h;
- 4.7. Se durante o prazo de validade, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem seu consumo, o CONTRATADO deverá providenciar sua substituição em até 24 horas, contadas do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.
- 4.8. A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação;
- 4.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada,

07	Ors
Nº	Rúbrica

nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

336 Ee

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e especialmente fornecer os materiais, objeto do contrato, parceladamente, de forma continuada e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
  - 6.1.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
  - 6.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.4. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
  - 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Serão nomeados através de portaria servidores para fiscalizar o contrato.

08	EM
Nº	Rúbrica

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos referentes às despesas decorrentes da presente contratação serão determinadas pelo Secretário de Administração posteriormente, bem como suas respectivas contas.

117	Ee
-----	----

## 9. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após contra apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

9.2. Deverão acompanhar a fatura todos os recibos das entregas ocorridas durante o mês.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura e a devida publicação no DIO ES.

Sooretama, 31 de maio de 2019

**CASSIO DIAS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração.  
Sooretama-ES

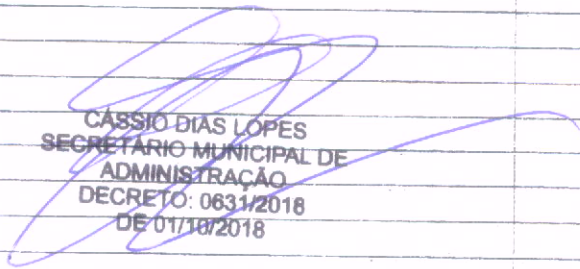
118 Ev

09	015
Nº	Rúbric.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE Nº

A  
SEMSUGEC, para dar prosseguimento ao processo.

  
CASSIO DIAS LOPES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO: 0631/2018  
DE 01/10/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
 CNPJ: 11.400.251/0001-80.  
**PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
 Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

10 Nº	013 Rúbrica
----------	----------------

339 Nº	E Rúbrica
-----------	--------------

Empresa: Comprogas comercio de gas Ltda epp

Processo nº 1468/2019

Cidade: Sooretama ES

Telefone: 27 3273-1438

End.: frederico sponfeldner filho n 80

CNPJ nº 11 001 025 0001- 26

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

**Secretaria Municipal de Obras**

*Aquisição de água mineral natural para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.*

Item	Descrição	Marca	Tipo/Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL - sem gás, acondicionada em garrações de policarbonato com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança.	uai	Unidade	360	R\$ 7,10	R\$ 2.556,00

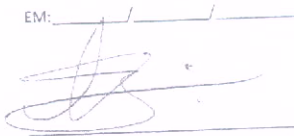
Total Geral: R\$ 2.556,00

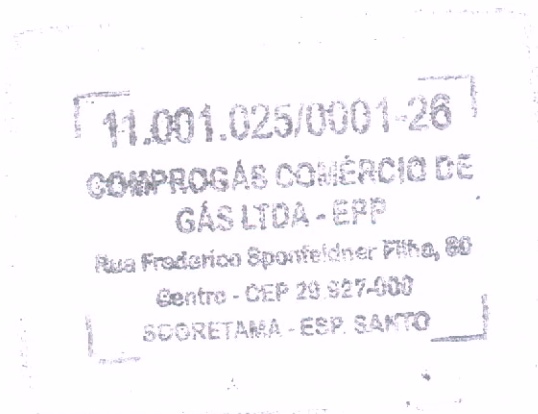
**Dados complementares sobre a COTAÇÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: \_\_\_\_\_

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

EM: \_\_\_\_\_  
  
 ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ



12 Nº	R Rúbrica
----------	--------------



320 E

PROCESSO Nº 80739334  
Fl.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

11	Em
Nº	Rúbrica

Processo Nº 80739334.  
Pregão Nº 008/2018.

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o Nº 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-002, representado legalmente pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. Rafael Almeida Lovo**, brasileiro, casado, advogado, portador do C.P.F. Nº 104.038.107-36 e do R.G. Nº 16.575 – OAB/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº 008/2018, publicada no DIOES do dia 15/05/2018, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 14/06/2018, e a respectiva homologação conforme fls.289, do Processo 80739334, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSÉ GREGÓRIO NETO - ME**, inscrita no C.N.P.J., sob o Nº 11.185.669/0001-11, com sede na Rua Fundão, Nº732, Vila Capixaba, CEP 29.148-140 Cariacica/ES representada legalmente pelo **Sr. Luiz Antonio Gregório**, portador do CPF Nº 115.730.257-20 e do R.G. Nº 2.089.617 SPTC/ES e pelo **Sr. Vinícius Mognol Réboli**, portador do CPF Nº 058.969.567-38 e do R.G. Nº 2.136.069-ES, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 05 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços do produto especificado no Anexo I do Edital.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

1/15

11	Em
Nº	Rúbrica



Integram esta Ata, como parte indissociável e independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos preços;
- b) Anexo II - Endereço da Unidade;
- c) O Edital e todos os seus Anexos;
- d) A Proposta Comercial da Contratada.

123	Ee
Nº	Rúbrica

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 (cláusula terceira) deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Subgerência de Compras  
Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar - Centro - Vitória/ES.  
CEP 29.010-002 - Tel: (27) 3636-5463/5467 - E-mail: [secop@iases.es.gov.br](mailto:secop@iases.es.gov.br)



322 E

PROCESSO Nº 80739334  
Fl.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

13	CB
Nº	Rúbrica

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3/15

15  
14/03/2015





123 Ce

PROCESSO Nº 90739334	
Fl.: _____	
Rub.: _____	
Nº	Rúbrica

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Assessoria Jurídica/IASSES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- 4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração

4/15

Nº	Fl.
0	0



PROCESSO Nº 00735334	
Fl.: _____	
Rub.: _____	
15	Em
Cláusula	Rúbrica

cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o **décimo dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{N.D.}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/71;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será

*[Assinatura]*  
5/15

13	14
15	16
17	18



125 Ee

PROCESSO Nº 00739934

Fl.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA

Nº	Rúbrica
10	00

## 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **02 (dois) dias úteis da convocação**.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo

Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Subgerência de Compras  
Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar - Centro - Vitória/ES.  
CEP 29.010-002 - Tel: (27) 3636-5463/5467 - E-mail: [secop@iases.es.gov.br](mailto:secop@iases.es.gov.br)

6/15

Nº	Rúbrica
10	00



326 E

PROCESSO Nº 80739334

Fl.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

17

OB

aceito

Rúbrica

fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

## CLÁUSULA NONA

### 9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues ao responsável pela Subgerência Administrativa da Unidade, e como substituto um dos servidores lotado na referida unidade, em dias úteis no horário de expediente, no endereço relacionado no Anexo II desta Ata de Registro de Preço.

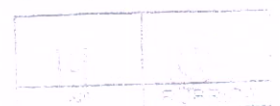
9.3 – A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$80.000,00, conforme art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 – No caso de objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 5 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a





127 Ca

PROCESSO Nº 89739334	
Fl.:	_____
Rub.:	_____
13	Ca
Nº	Rúbrica

entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estives em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### 10 - DA VALIDADE

10.1. Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia/validade de no mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega definitiva dos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

- Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em plena qualidade dentro do período da validade;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993;
- Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2 - Compete à Contratante:

- Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- Definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Subgerência de Compras  
Av. Jerônimo Monteiro, 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar - Centro - Vitória/ES.  
CEP 29.010-002 - Tel: (27) 3636-5463/5467 - E-mail: [secop@iases.es.gov.br](mailto:secop@iases.es.gov.br)

J.A.

8/15

\_\_\_\_\_



128 0

PROCESSO Nº 80739334  
Fl.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

19	CM
Nº	Rúbrica

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

9/15

19	CM
Nº	Rúbrica



PROCESSO Nº 50739304	
Fl.:	
Rub.:	
20	ES
	Rúbrica

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

10/15

22	ES
Nº	Processo



- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica/IASSES.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### 13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1- Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicações de sanções.





132      Ee

PROCESSO Nº 80739334  
Fl.: \_\_\_\_\_  
Rub.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

**17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Subgerência Administrativa da Unidade, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

23	Em
Nº	Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18 - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 05 de Setembro de 2018.

SR. RAFAEL ALMEIDA LOVO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

JOSÉ GREGÓRIO NETO - ME  
Gerente Administrativo

11.185.669/0001-11  
082.785.50-2  
DISTRIBUIDORA DE GÁS GREGÓRIO LTDA  
Rua Fundão, nº 732  
Vila Capixaba - Cariacica-ES  
CEP 29148-140

25	Em
Nº	Rubrica



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**ANEXO I**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 024/2018, celebrada entre o **INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES** e a empresa **JOSÉ GREGÓRIO NETO - ME**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 008/2018.

**1º COLOCADO: JOSÉ GREGÓRIO NETO - ME.**

REPRESENTANTE LEGAL: **Sr. Luiz Antônio Gregório e Vinícius Mognol Réboli.**

**LOTE 001**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGUA MINERAL; TIPO: SEM GAS; QUANTIDADE: 20 L; UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFAO; PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	LINHAGUA	6.000	7,89	47.340,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b> R\$ 47.340,00 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)						

- 2º COLOCADO: MABOL COMERCIAL EIRELI - ME  
3º COLOCADO: COMERCIAL SANTOS GARCIA LTDA - ME  
4º COLOCADO: COMERCIAL PARAISO DAS AGUAS LTDA - ME  
5º COLOCADO: CATARINA MARCOLONGO PEREIRA - ME

14/15



134 Ee

PROCESSO Nº 80739334  
 Fl.: \_\_\_\_\_  
 Rub.: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**1. TABELA DE ENDEREÇOS DE ENTREGA**

25 Or  
 Nº Rúbrica

LOTE 01 - LINHARES	
UNIDADE/SETOR	ENDEREÇO
UNIS LINHARES	Estrada de Bebedouro - Regência, S/N, Zona Rural, Linhares/ES, CEP 29.900.000 (Próximo de Jataípeba), Tel.: (27) 9 8897-0756 ( <b>Obs.: Agendar a entrega</b> ) - Subgerência Administrativa da Unidade, a <b>Sra. Josiane Dadalto</b>
UNIP LINHARES	

23 23  
 Nº Rúbrica